

LEI Nº 593 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.195,39 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, destinado a custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, para investimento na cultura deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1003 2074 - **Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura**

Recurso Fonte:

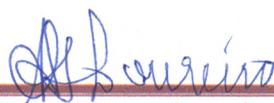
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual
33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.416,68
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 36.577,58

Recurso Fonte:

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 16.201,13

Total..... R\$ 56.195,39

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, em 11 de setembro de 2023.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.195,39 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, destinado a custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, para investimento na cultura deste município.

02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 1003 2074- Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

Recurso Fonte:

715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.416,68

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$ 36.577,58

Recurso Fonte:

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 16.201,13

Total..... R\$ 56.195,39

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas, 11 de setembro de 2023.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 56.195,39 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, destinado a custear despesas com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, para investimento na cultura deste município.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual e 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas, 11 de setembro de 2023.



ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita constitucional